

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **ECOLAB QUÍMICA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Produção e Qualidade, **Gilvan dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF nº 662.893.195-15 e a empresa **ECOLAB QUÍMICA LTDA**, situada na Rodovia Índio Tibiriça, nº 3201, Raffo, Suzano/SP, CEP 08.655-000, inscrita no CNPJ nº 00.536.772/0032-49, e-mail pellegrini@ecolab.com, representada neste ato pelo procurador Sr. **José Alfredo Tavares de Matos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.913.578-80, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 11/02/2026 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 1114/2026.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **009/2026 (ARP nº 007/2026 – Solicitação de Contrato nº 152/2026 – Edoc 5705/2026)**, cujo resultado foi homologado em data de **06/05/2026** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA GERAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E MEDIÇÃO DO SISTEMA GERADOR DE DIÓXIDO DE CLORO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS QUÍMICOS PARA APLICAÇÃO DE 30 TONELADAS DE DIÓXIDO DE CLORO PELA ROTA CLORATO *IN SITU*, COM DISPOSITIVOS, SISTEMAS DE DOSAGEM, ACESSÓRIOS, OPERAÇÕES LOGÍSTICAS ENTRE AS UNIDADES PARA ABASTECIMENTO DOS INSUMOS, EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 3.506.397,00 (três milhões, quinhentos e seis mil e trezentos e noventa e sete reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é de **300 (trezentos) dias** sequenciais, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega do insumo: **20 (vinte) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

a) As instalações do gerador, equipamentos, demais dispositivos em regime de comodato, devem ser instalados em até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de fornecimento. As manutenções, além das entregas dos insumos necessários à geração do dióxido de cloro pela rota clorato, serão realizadas em cada estação de tratamento, respeitando os seguintes horários: 8-12h e 13-17h, sendo acompanhado obrigatoriamente por um funcionário da contratante.

b) Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais nos locais supracitados e constantes nos anexos do Termo de Referência.

3.3 – Local de entrega: O objeto será entregue nos endereços constantes no **Anexo IV** do Termo de Referência, assim como os equipamentos, gerador e demais sistemas em regime de comodato, devendo respeitar os seguintes horários: **8-12h e 13-17h**.

3.4 – Entrega e recebimento do objeto conforme **item 6 (e subitens)** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

3.5 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados **Recursos Próprios da DESO - Fonte 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

9.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

9.1.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

9.1.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

9.1.7 - Substituir os materiais e/ou produtos que apresentarem condições de defeito, ou quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

9.1.8 - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.1.9 - Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

9.1.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.12 - Treinar os colaboradores sob demanda, nas dependências das referidas unidades de tratamentos, quanto aos aspectos teóricos, procedimentos técnicos de operação e segurança, possibilitando a participação de todos os empregados que estejam envolvidos direta ou indiretamente com a operação do sistema.

9.1.13 - Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, registrado no Conselho de Química.

9.1.14 - Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto deste contrato.

9.1.15 - Apresentar plano de contingência.

9.1.16 - Qualquer atendimento de emergência será comunicado e deverá ser atendido no máximo em até 6 (seis) horas, incluindo despesas de locomoção e alimentação, sendo fornecida lista com nomes para contato, conforme as responsabilidades dos indivíduos

9.1.17 - Considerando que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

9.1.18 - Sendo um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, os referidos lotes obedecerão à logística reversa, às expensas do fornecedor.

9.1.19 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

9.1.20 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

10.1.1 - Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;

10.1.2 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

10.1.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

10.1.4 - Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto.

10.1.5 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.1.6 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.7 - Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

10.1.8 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

10.1.9 - Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.1.10 - Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

12.2 - Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado conforme a RDE15/2022 da DESO, a qual versa que os reajustes serão balizados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo.

12.3 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do índice correspondente.

12.4 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.5 - O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 009/2026-DGC de 14/04/2026;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente de 06/05/2026;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, **09 de junho de 2026.**

Documento assinado digitalmente
 **CESAR VINICIUS MENDES**
Data: 12/06/2026 10:49:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **JOSE ALFREDO TAVARES DE MATOS**
Data: 15/06/2026 14:58:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

“ECOLAB QUÍMICA LTDA”
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

Documento assinado digitalmente
 **VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA**
Data: 09/06/2026 13:21:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO – DESO

“GILVAN DOS SANTOS”
DIRETOR DE PRODUÇÃO E QUALIDADE – DESO

ANEXO I

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$/TON)	VALOR GLOBAL
DIÓXIDO DE CLORO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL					
01.01	DIÓXIDO DE CLORO in situ, com dispositivos, sistemas de dosagem, acessórios, manutenção e operações logísticas entre as unidades para abastecimento dos insumos, em regime de comodato.	KG	30.000	R\$ 116,8799	R\$ 3.506.397,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.506.397,00
VALOR GLOBAL: R\$ 3.506.397,00 (três milhões, quinhentos e seis mil e trezentos e noventa e sete reais).					R\$ 3.506.397,00

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IZRP-G5BS-FNF7-UQDS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- GILVAN DOS SANTOS 23/06/2026 09:21:18 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 25/06/2026 12:28:49 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA 09/06/2026 13:21:47 (Certificado Digital)
- CESAR VINICIUS MENDES 12/06/2026 10:49:42 (Certificado Digital)
- JOSE ALFREDO TAVARES DE MATOS 15/06/2026 14:58:37 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOLAB QUIMICA LTDA
CNPJ: 00.536.772/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:36 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2026.

Código de controle da certidão: **6B00.F2EE.7DEE.44F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOLAB QUIMICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.536.772/0032-49

Certidão nº: 50482363/2026

Expedição: 26/05/2026, às 16:07:02

Validade: 22/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOLAB QUIMICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.536.772/0032-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.536.772/0032-49
Razão social: ECOLAB QUIMICA LTDA
Endereço: ROD INDIO TIBIRICA 3201 / VILA SOL NASCENTE / SUZANO / SP / 08655-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2026 a 13/07/2026

Certificação Número: 2026061400350038482273

Informação obtida em 18/06/2026 16:26:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.536.772/0032-49

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26060042212-53

Data e hora da emissão 01/06/2026 12:16:51

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL: ECOLAB QUIMICA LTDA

CNPJ: 00.536.772/0032-49

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 000000000036921

Código Mobiliário: 029130

Endereço: ROD INDIO TIBIRICA - A/C LUIS MONTAGNE, 3201 , Bairro: RAFFO SUZANO-SP CEP.: 08.655-000

C E R T I F I C A, que consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliário desta Municipalidade, que a empresa acima estabelecida no Município de Suzano, Estado de São Paulo, NADA DEVE com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano, exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados

Emitida em: 21-05-2026

Válida até o dia: 20-07-2026

Código de controle da Certidão: 0BA6F958B779E3C47A10

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço:
<http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - Tel: 4745-2007 / 4745-2008.

segunda-feira, 29 de Junho de 2026 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.915

21

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-039/2025

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato PJ-039/2025, cujo objeto consiste nos "Serviços de sustentação, suporte técnico local e serviços de apoio técnico especializado sob demanda para a solução de modernização das atividades de gerenciamento físico e financeiro de contratos de obras, gestão de indicadores estratégicos e apresentação de informações para a sociedade, denominado OBRAS.GOV, já licenciado para o DER/SE", passando o mesmo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses.

BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO: 1260/2026-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 16 de junho de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

OBS: Replicar por incorreção.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-043/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº IN0010/2026

Processo nº: 1183/2026-COMP.CON.DIRETA-DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.

Objeto: Deslocamento com recondutoramento de rede MT e BT (01UC) para atender implantação e pavimentação do segmento de trecho da rodovia SE-255, trecho: Acesso à Lagoa do Brito/cidade de Campo do Brito, e do acesso à Lagoa do Brito, trecho: Lagoa do Brito/Entr. SE-255, no município de Campo do Brito, neste Estado. Carta Energisa nº 011-26-01184.

Valor: R\$ 1.682.228,06 (Um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e seis centavos).

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Prazo de Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias.

Base Legal: caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c o § 1º do artigo 103 do Decreto Estadual nº 342/2023, na Lei nº 9.069/1995, na Lei nº 10.192/2001, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 5.848/2006, na Lei Estadual nº 8.747/2020, no Decreto Estadual nº 342/2023, no Decreto Estadual nº 368/2023.

Dotação Orçamentária: Classificação: 1.26203.26.782.0020.0707; Elemento de Despesa: 4.4.90.39; Fonte de Recurso Principal: 1754 e 1799

Aracaju/SE, 15 de junho de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Contrato Nº 042/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **ECOLAB QUÍMICA LTDA**//Objeto: Prestação de serviços técnicos por empresa especializada na geração instalação, montagem, substituição, manutenção e medição do sistema gerador de dióxido de cloro com fornecimento de insumos químicos para aplicação de 30 toneladas de dióxido de cloro pela rota clorado in situ.//R\$ 3.506.397,00// 300 DIAS //Fonte 10/DESO - Recursos próprios.

Contrato Nº 046/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **INOVE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**//Objeto: Execução dos serviços para implantação e substituição de dois trechos de adutoras no município de Tobias Barreto/se, a partir dos poços de Itapicuru, povoado Catu/BA.//R\$ 1.129.172,71// 150 DIAS // Fonte 100/DESO - Recursos Outorga Concessão.

Contrato Nº 047/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **H C DE MELO AMBIENTAL LTDA**//Objeto: Contratação de 03 (três) Estações de Tratamento de Água - ETA préfabricadas em Poliéster Reforçado com Fibras de Vidro (PRFV), do tipo ciclo completo, incluindo elaboração de projeto executivo.//R\$ 20.168.716,00// 150 DIAS//Recursos de Terceiros - Fonte 40.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Objeto:Execução de serviços de recuperação das vias internas da Estação de Tratamento de Esgotos de Lagarto/SE. Encerramento do recebimento e Abertura das Propostas: dia 24/7/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa de preços: dia 24/7/2026 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Recursos -FR100/ Deso-Outorga. Parecer Jurídico: nº 159/2026. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

Detran

EXTRATO DE PORTARIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar o seguinte ato:

PORTARIA Nº 471/2026 DE 26.06.2026 Art. 1º - Designar REBECA ALMEIDA DE OLIVEIRA SÁ, RG. NºXXX735X/SSP-PI - CPFXXX 231.383-XX, Ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador-Geral de Atividades - Símbolo CCS-14, para responder, em substituição, pelo expediente do Cargo Diretor Chefe da Procuradoria Jurídica, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, por motivo de Férias regulamentares do Titular SÉRGIO GOMES DE MORAES, RG. Nº X 431.XXX/SSP-SE - CPF XXX.846.835-XX, no período de 25 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026. **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo os seus efeitos legais a partir de 25 de junho de 2026 até 07 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

Emdagro



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 08/2026

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

PROCESSO: 473/2026-COMPRAS.GOV-EMDAGRO

LOTES: 01

CONTRATADA: Alceu Dantas Diniz

CNPJ: 018.xxx.xxx-60

VALOR: 27.000,00 (vinte sete mil reais)

OBJETO: Contratação de profissional autônomo na área de auxiliar veterinária

PRazo: 06(seis) meses

Fonte de Recursos: 1753

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301

CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.606.0021

PROJETO/ATIVIDADE: 038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90

BASE LEGAL: Art. 29, inc. XV da Lei 13.303/2016

PARER JURÍDICO nº 61 /2026

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 / 06 / 2026

Aracaju/SE, 26/06/2026

Marcelo Silva dos Santos
Diretor-Presidente da EMDAGRO

Funcap

PORTARIA CONJUNTA Nº063/2026
De 26 de junho de 2026

Institui e homologa a composição da Comissão Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Sergipe (CEPDC/SE), decorrente das deliberações do II Fórum da Rede Sergipe de Pontos de Cultura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DE SERGIPE e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE (FUNCAP/SE), no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV);

CONSIDERANDO os resultados e as pactuações democráticas ocorridas nos dias 30 e 31 de janeiro de 2026, no Complexo Cultural "O Gonzagão", em Aracaju/SE, durante a realização do II Fórum da Rede Sergipe de Pontos de Cultura, integrante da I Teia Estadual dos Pontos e Pontões de Cultura de Sergipe;

CONSIDERANDO a eleição por aclamação realizada pela Plenária Final do referido Fórum para a escolha dos representantes dos Territórios de Planejamento e da Comissão Organizadora;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de Sergipe (CEPDC/SE), instância colegiada com o objetivo de acompanhar, monitorar e propor estratégias para a consolidação da Política Nacional de Cultura Viva no âmbito do Estado de Sergipe.

Art. 2º Fica homologada a composição da CEPDC/SE, constituída pelos seguintes membros titulares e suplentes, representando seus respectivos territórios e segmentos:

Nome completo	Ponto de Cultura que representa	Município do Ponto de Cultura	Representante
1.0 José de Oliveira Santos	Ação Cultural	Aracaju (Grande Aracaju)	Titular
2.0 Domingo Ferreira de Lisboa Filho	Associação de Artesanato e Apicultura dos Povoados Tigre e Junça	Pacatuba (Baixo São Francisco)	Titular
2.1 Maria Eunice de Hora Borges	Grupo de Boiadeiros Malhadense	Malhada dos Bois (Baixo São Francisco)	Suplente
3.0 Lucas Lamonier Silva Santos	Academia Gloriense de Letras	Glória (Alto Sertão)	Titular
3.1 Marcelo Soares Pinto	ACRANE	Poço Redondo (Alto Sertão)	Suplente
4.0 Emanuel Anajob Garapa de Carvalho	Renovando a Terra	Salgado (Centro Sul)	Titular
4.1 José Canoa dos Santos	ASFLAG	Lagarto (Centro Sul)	Suplente
5.0 Edilma Silva Santos	ALAB	Agreste	Titular
5.1 Luiza Margarida S. Kummer	Cia. Loucurate	Aracaju (Grande Aracaju)	Suplente (Vaga ociosa: substituindo cadeira agreste)
6.0 Arlene Ribeiro Teles dos Santos	Ponto de Cultura Massacará -	Leste Sergipano	Titular

Resoluto - ICP-BRASIL, instituído através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC SERPENSIA - EPPICAD SP
Série-data, 26 de Junho de 2026 às 20:02:41